

Governo do Estado de São Paulo Polícia Militar do Estado de São Paulo CPA-M-5 - UGE 180.189 - PREGÃO-CONCORRÊNCIA

EDITAL

Nº do Processo: 057.00376708/2025-21

Interessado: CPA/M-5 E UNIDADES SUBORDINADAS

Assunto: Aquisição de materiais e suprimentos de informática para CPA/M-5 e

Unidades subordinadas

PREGÃO ELETRÔNICO

PR-189/0012/2025

CONTRATANTE (UASG)

180189

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras de materiais e suprimentos de informática para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco e Unidades subordinadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 523.149,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Sumário

- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO

UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180.189

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-189/0012/2025

Processo Administrativo n°20250883183

Torna-se público que o Comando de Policiamento de Área Metropolitano Cinco, por meio do Senhor Coronel PM Allan Marques Bueno, inscrito no CPF 248.288.208-76, Unidade Gestora Executora 180.189, sediado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Butantã – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ 04.198.514/0081-39, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é <u>Registro de preços para contratações futuras de materiais e suprimentos</u> <u>de informática para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco e Unidades subordinadas</u>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. <u>Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.</u>

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. Para os itens 1 e 3, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5.3. <u>Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos </u>

§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte <u>e as cooperativas (se admitida a participação de</u> cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte <u>ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de</u> cooperativa no item 3.10).
 - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. <u>Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.</u>
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (sessenta)</u> dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
 - 6.8.1. R\$ 12,00 (doze reais) para o item 01;
 - 6.8.2. R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para o item 02;
 - 6.8.3. R\$ 14,00 (quatorze reais) para o item 03;
 - 6.8.4. R\$ 0,40 (quarenta centavos) para o item 04;
 - 6.8.5. R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 05;
 - 6.8.6. R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 06;
 - 6.8.7. R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 07;
 - 6.8.8. R\$ 0,55 (cinquenta e cinco reais) para o item 08;
 - 6.8.9. R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o item 09;
 - 6.8.10. R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 10;
 - 6.8.11. R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para o item 11;
 - 6.8.12. R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para o item 12;
 - 6.8.13. R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para o item 13;

- 6.8.14. R\$ 9,00 (nove reais) para o item 14.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. <u>Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</u>
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 6.11.4. <u>Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</u>
 - 6.11.5. <u>Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar</u> lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

- pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento</u>;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
 - 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer <u>acima do preço máximo</u> definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Sicaf;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
 - 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subseguente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. <u>Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.</u>
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
 - 8.1.2. <u>Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</u>
 - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para

habilitação econômico-financeira.

- 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados <u>pelo meio eletrônico</u> <u>www.compras.gov.br.</u>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a p
 - 12.1.5.2. roposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação <u>ou a ata de registro de preços</u> no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Multa Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 30% do valor do Contrato:
 - (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato:
 - (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação <u>ou a ata de registro de preços</u> no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.20. Tratando-se de licitação para registro de preços:
 - 12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- 12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <u>pelo seguinte</u> meio: <u>cpam5ugelicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br</u>
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
 - 14.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
 - 14.1.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
 - 14.1.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

- 14.1.2.3.1. <u>de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 14.1.2.3.2. <u>de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;</u>
- 14.1.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- 14.1.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.2.3.6. <u>de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;</u>
- 14.1.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <u>www.compras.gov.br</u>.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 14.14.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.14.2. ANEXO II Minuta de Nota de Empenho;
 - 14.14.3. ANEXO IV Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
 - 14.14.4. ANEXO VII Planilha orçamentária;
 - 14.14.5. ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO DONIZETE DA SILVA VIEIRA

Cap PM Ch da Seç Desp, Orç e Cust



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Donizete Da Silva Vieira**, **CAPITAO PM**, em 09/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

0080633437 e o código CRC A2F7AEF6.

ANEXO I



ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Termo de Referência 105/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

105/2025 180189-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5 NATALIA YANE GOTTARDI 04/08/2025 17:38 (v 0.5)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 057.00376708/2025-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisições futuras de materiais e suprimentos de informática para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco e Unidades subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

	ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000030/2025 de 04/06/2024								
	ITENS								
ITEM	ID ITEM CLASSE/GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	ITEM BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	308 7060 180189-24/2025	483824	6416691	Monitor Computador, Tamanho Tela: 23 a 24 POL, Tipo de Tela: LED com painel IPS ou equivalente, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: FULL HD (1920x1080), Interatividade da Tela: Não Sensível ao Toque, Ajuste: Inclinação Ajustável e compatível com suporte VESA, Entradas de Vídeo: HDMI e VGA ou DisplayPort, Contraste: mínimo 1000:1, Brilho: mínimo 250 cd/m², Tempo de Resposta: de	Unidade	188	R\$ 1.200,00	R\$ 225.600,00	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

				1 a 5 ms, Tela: Acabamento Antirreflexo, Alimentação: Bivolt Automático, Eficiência Energética: Selo Procel A ou Energy Star, Certificação Ambiental: RoHS Participação Ampla				
1	308 7060 180189-24/2025	483824	6416691	Monitor Computador, Tamanho Tela: 23 a 24 POL, Tipo de Tela: LED com painel IPS ou equivalente, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: FULL HD (1920x1080), Interatividade da Tela: Não Sensível ao Toque, Ajuste: Inclinação Ajustável e compatível com suporte VESA, Entradas de Vídeo: HDMI e VGA ou DisplayPort, Contraste: mínimo 1000:1, Brilho: mínimo 250 cd/m², Tempo de Resposta: de 1 a 5 ms, Tela: Acabamento Antirreflexo, Alimentação: Bivolt Automático, Eficiência Energética: Selo Procel A ou Energy Star, Certificação Ambiental: ROHS Cota Participação exclusiva ME/EPP /Equipradas	Unidade	62	R\$ 1.200,00	R\$ 74.400,00
	320 6730 180189-24/2025	624091	6333168	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 7M, Tipo Lâmpada: UHE, Voltagem: Bivolt, Quantidade Entrada RGB: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN (HDMI), Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tamanho Máximo Imagem: 300POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM (ANSI), Tipo Projeção: Frontal/Teto /Mesa, Resolução: Nativa 1920 x 1080 (Full HD), Contraste Mínimo: 20.000:1, Tipo Controle: Manual e Remoto	Unidade	19	R\$ 4.600,00	R\$ 87.400,00

				Participação Ampla				
2	320 6730 180189-24/2025	624091	6333168	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 7M, Tipo Lâmpada: UHE, Voltagem: Bivolt, Quantidade Entrada RGB: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN (HDMI), Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tamanho Máximo Imagem: 30POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM (ANSI), Tipo Projeção: Frontal/Teto /Mesa, Resolução: Nativa 1920 x 1080 (Full HD), Contraste Mínimo: 20.000:1, Tipo Controle: Manual e Remoto Cota Participação exclusiva ME/EPP /Equipradas	Unidade	06	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
3	2321 6730 180189-24/2025	617350	5783658	Tela Projeção, Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil e Funcionamento em Rolo, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Vinil, Cor: Branca,Tipo Tela: Retrátil, Tamanho Tela: 120 polegadas	Unidade	25	R\$ 1.499,00	R\$ 37.475,00
4	309 7060 180189-24/2025	451817	6085130	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio, USB 2.0 com tecla "Ç", sem tecla "Fn", cor preta, teclas anatômicas que podem durar até 10 milhões de cliques em condições normais de uso, com três zonas, teclas com cúpula emborrachadas, pernas de inclinação ajustável com três regulagens de altura	Unidade	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
5	310 7060 acional de Modelos de Licitaçã	457752	6116531	M o u s e Microcomputador Tipo: Óptico, Conectividade: Com Fio, USB 2.0, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll), Resolução Ajustável: 800 a 1.600 DPI, Design: Ambidestro, Cor: Preta, Material: Plástico ABS resistente, Roda de Rolagem: Com	Unidade	250	R\$ 20,95	R\$ 5.327,50

	180189-24/2025			clique tátil, Cabo: 1,5 m com revestimento em nylon, Plug & Play: Não requer driver, Durabilidade: Até 3 milhões de cliques, Aplicação: Uso em escritório, home office e laboratórios.				
6	311 7090 180189-24/2025	374084	6356877	Mouse Pad, Tipo: Com Apoio em Gel, Material: Tecido e Gel, Base: Emborrachada Antiderrapante, Cor: Preta, Compatibilidade: Mouses Ópticos e Laser, Formato: Retangular com apoio ergonômico.	Unidade	200	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
7	312 5999 180189-24/2025	389529	5594480	Régua Elétrica, Tamanho: Compacta padrão escritório, Quantidade Tomadas Saída: 8 (2P+T), Tensão: Bivolt Automático (127V /220V), Corrente Máxima: 10A, Proteção: Fusível ou Disjuntor, Material: Plástico ABS resistente, Tipo de Cabo: 1,5m com bitola adequada, Interruptor: Liga/Desliga com indicador luminoso, Características Adicionais: Proteção contra sobrecarga, filtro EMI/RFI para redução de interferências, Aplicação: Uso doméstico e corporativo	Unidade	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
8	316 7060 180189-24/2025	481781	3591816	Caixa de Som Potência: Até 5W RMS (2.5W x 2), Cor: Preta, Voltagem: 5V via USB, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Estéreo 2.0, Controle de Volume Integrado, Conexão via P2 3.5mm, Alimentação USB, Plug and Play, Material: Plástico ABS de Alta Resistência, Design Compacto e Leve, Compatível com PCs e Notebooks, Sem Subwoofer	Conjunto	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
9	317 6625	360407	6366422	Testador de Cabo de Rede, Funções: Toner de Rede, Medidor de Comprimento de Fio Rompido, Teste POE (Power over Ethernet), Detector de Tensão, Tipos de Cabos Testados: RJ45, RJ11, UTP, Tela: Display LCD para resultados	Unidade	15	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00

	180189-24/2025			precisos, Alimentação: Pilhas AA ou recarregáveis, Características Adicionais: Compacto, Portátil, Fácil Operação, Estojo de Proteção Incluso, Aplicação: Instalação, Manutenção e Diagnóstico de Redes.				
10	327 5120 180189-24/2025	624206	2826020	Alicate de Crimpagem Tipo: RJ45, RJ11 e RJ12, Aplicação: Montagem de Cabos de Rede e Telefonia, Material: Aço Carbono c o m C a b o Emborrachado, Mecanismo: Crimpagem com Catraca para Maior Precisão, Funções Adicionais: Decapador e Cortador Integrados, Compatibilidade: Conectores Modulares 8P8C, 6P6C e 6P4C, Características Adicionais: Design Ergonômico, Leve e Resistente, Ideal para Uso Técnico e Manutenção de Redes	Unidade	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
11	328 7910 180189-24/2025	414830	2855879	Soprador de Ar, Potência: 130W, Voltagem: 220V, Aplicação: Limpeza Interna de Computadores, Notebooks e Equipamentos Eletrônicos, Características Adicionais: Sistema de Jateamento de Ar para remoção eficiente de poeira, Bocal Estreito para áreas de difícil acesso, Filtro lavável, Design compacto e ergonômico, Material: Plástico ABS resistente, Cor: Preto	Unidade	12	R\$ 262,00	R\$ 3.144,00
12	332 3439 180189-24/2025	367332	2185911	Solda Estanho, Aspecto Físico: Fio Sólido, Aplicação: Soldagem de Componentes Eletroeletrônicos, Diâmetro: 1mm, Composição: Liga de Estanho 60% e Chumbo 40%, Características Adicionais: Flux Core (com fluxo interno), Boa Fluidez, Fácil Derretimento,	Rolo 500 grama	40	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00

TOTAL ITENS								R\$ 523.149,40
14	336 5965 180189-24/2025	610413	6484891	Microfone Tipo: Sem Fio UHF Handheld, Alimentação: Pilhas AA, Características Adicionais: 1 Receptor, 2 Microfones de Mão, Sem Fio, Alcance: 15 a 20 metros, Aplicação: Pequenos Eventos e Locais de Pequeno Porte, Acessórios: 1 Cabo P10 x P10, 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case, Sensibilidade: +/-	Unidade	10	R\$ 999,00	R\$ 9.999,90
13	333 3439 180189-24/2025	372148	6506410	re Profissional Ferro de Soldar, Potência: 100W, Tensão: 127V (opcional 220V ou bivolt), Aplicação: Uso profissional em eletrônica e manutenção industrial, Formato Ponta: Cônica ou Meia- Caneta, Material Ponta: Cobre com revestimento de ferro, Características Adicionais: Aquecimento rápido, Cabo com isolamento térmico, Design ergonômico e resistente, Controle de temperatura opcional, Uso profissional	Unidade	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
				Embalagem em Bobina, Ideal para Uso Industrial				

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o <u>Decreto estadual nº 68.185, de 11</u> de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do <u>Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023</u>.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> e no <u>Decreto estadual 67.985, de 27 de setembro de 2023</u>.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. A contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 202</u>1, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

- 4.3. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(s) item(ns) 1 Monitor Computador, Tamanho Tela: 23 a 24 POL, Tipo de Tela: LED com painel IPS ou equivalente, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: FULL HD (1920x1080), Interatividade da Tela: Não Sensível ao Toque, Ajuste: Inclinação Ajustável e compatível com suporte VESA, Entradas de Vídeo: HDMI e VGA ou DisplayPort, Contraste: mínimo 1000:1, Brilho: mínimo 250 cd/m², Tempo de Resposta: de 1 a 5 ms, Tela: Acabamento Antirreflexo, Alimentação: Bivolt Automático, Eficiência Energética: Selo Procel A ou Energy Star, Certificação Ambiental: RoHS e 2 Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 7M, Tipo Lâmpada: UHE, Voltagem: Bivolt, Quantidade Entrada RGB: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN (HDMI), Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tamanho Máximo Imagem: 30POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM (ANSI), Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920 x 1080 (Full HD), Contraste Mínimo: 20.000: 1, Tipo Controle: Manual e Remoto, constitui(em) cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP /EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.
- 4.3.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO			
Comando de Policiamento d Metropolitano Cinco (CPA/M-5)	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Vila Lageado – São Paulo/SP – CEP 05.340-002			

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art, 17</u>);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 202</u>3, art. 17, inciso IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2°).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023</u>, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso VII).

- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2°, inciso III, do Decreto estadual n° 67.608, de 2023, c/c o artigo 1° do Decreto estadual n° 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8° da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos <u>da</u> Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos <u>na Lei Complementar n. 123, de 200</u>6, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso de trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

- 8.22. Tratando-se de consórcio:
- 8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio:
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto Contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;
- 8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.23 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971</u>;
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia:
- 8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- 8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe <u>o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 523.149,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 523.149,40 (quinhentos e vinte e três mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema TR Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

CLEANDRO MARTINS FERREIRA

1º Ten PM Chefe da Seção de Logística

🋂 Assinou eletronicamente em 04/08/2025 às 17:38:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (131.26 KB)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000030/2025 de 04/	06/2024			
ITEM	ID ITEM CLASSE/G RUPO IDENTIFIC ADOR FUTURA CONTRAT AÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	308 7060 180189- 24/2025	483824	6416691	Monitor Computador, Tamanho Tela: 23 a 24 POL, Tipo de Tela: LED com painel IPS ou equivalente, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: FULL HD (1920x1080), Interatividade da Tela: Não Sensível ao Toque, Ajuste: Inclinação Ajustável e compatível com suporte VESA, Entradas de Video: HDMI e VGA ou DisplayPort, Contraste: mínimo 1000:1, Brilho: mínimo 250 cd/m², Tempo de Resposta: de 1 a 5 ms, Tela: Acabamento Antirreflexo, Alimentação: Bivolt Automático, Eficiência Energética: Selo Procel A ou Energy Star, Certificação Ambiental: RoHS	Unidade	250	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00
2	320 6730 180189- 24/2025	624091	6333168	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 7M, Tipo Lâmpada: UHE, Voltagem: Bivolt, Quantidade Entrada RGB: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN (HDMI), Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tamanho Máximo Imagem: 30POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM (ANSI), Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920 x 1080 (Full HD), Contraste Mínimo: 20.000:1, Tipo Controle: Manual e Remoto	Unidade	25	R\$ 4.600,00	R\$ 115.000,00
3	321 6730 180189- 24/2025	617350		Tela Projeção, Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil e Funcionamento em Rolo, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Vinil, Cor: Branca, Tipo Tela: Retrátil, Tamanho Tela: 120 polegadas	Unidade	25	R\$ 1.499,00	R\$ 37.475,00
4	309 7060 180189- 24/2025	451817		Teclado Microcomputador Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio, USB 2.0 com tecla "Ç", sem tecla "Fn", cor preta, teclas anatômicas que podem durar até 10 milhões de cliques em condições normais de uso, com três zonas, teclas com cúpula emborrachadas, pernas de inclinação ajustável com três regulagens de altura	Unidade	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
5	310 7060 180189- 24/2025	457752	6116531	Mouse Microcomputador Tipo: Óptico, Conectividade: Com Fio, USB 2.0, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll), Resolução Ajustável: 800 a 1.600 DPI, Design: Ambidestro, Cor: Preta, Material: Plástico ABS resistente, Roda de Rolagem: Com clique tátil, Cabo: 1,5 m com revestimento em nylon, Plug & Play: Não requer driver, Durabilidade: Até 3 milhões de cliques, Aplicação: Uso em escritório, home office e laboratórios.	Unidade	250	R\$ 20,95	R\$ 5.237,50
6	311 7090 180189- 24/2025	374084		Mouse Pad, Tipo: Com Apoio em Gel, Material: Tecido e Gel, Base: Emborrachada Antiderrapante, Cor: Preta, Compatibilidade: Mouses Ópticos e Laser, Formato: Retangular com apoio ergonômico.	Unidade	200	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00

180189- 24/2025 Adicionais: Proteção contra sobrecarga, filtro EMI/RFI para redução de interferências, Aplicação: Uso doméstico e corporativo 8 316 7060 180189- 180189- 24/2025 481781 3591816 Splaste of Conexão via P2 3.5mm, Alimentação USB, Plug and Play, Material: Plástico ABS de Alta Resistência, Design Compacto e Leve, Compatível com PCs e	18.000,00 3.850,00
Aplicação: Computador, Características Adicionais: Estéreo 2.0, Controle de Volume 8	3.850,00
Notebooks, Sem Subwoofer	
Testador de Cabo de Rede, Funções: Toner de Rede, Medidor de Comprimento de Fio Rompido, Teste POE (Power over Ethernet), Detector de Tensão, Tipos de Cabos Testados: RJ45, RJ11, UTP, Tela: Display LCD para resultados precisos, Alimentação: Pilhas AA ou recarregáveis, Características Adicionais: Compacto, Portátil, Fácil Operação, Estojo de Proteção Incluso, Aplicação: Instalação, Manutenção e Diagnóstico de Redes.	8.175,00
Alicate de Crimpagem Tipo: RJ45, RJ11 e RJ12, Aplicação: Montagem de Cabos de Rede e Telefonia, Material: Aço Carbono com Cabo Emborrachado, Mecanismo: Crimpagem com Catraca para Maior Precisão, Funções Adicionais: Decapador e Cortador Integrados, Compatibilidade: Conectores Modulares 8P8C, 6P6C e 6P4C, Características Adicionais: Design Ergonômico, Leve e Resistente, Ideal para Uso Técnico e Manutenção de Redes	1.280,00
328 7910 180189- 24/2025 414830 Soprador de Ar, Potência: 130W, Voltagem: 220V, Aplicação: Limpeza Interna de Computadores, Notebooks e Equipamentos Eletrônicos, Características Adicionais: Sistema de Jateamento de Ar para remoção eficiente de poeira, Bocal Estreito para áreas de difícil acesso, Filtro lavável, Design compacto e ergonômico, Material: Plástico ABS resistente, Cor: Preto	3.144,00
332 3439 180189- 24/2025 367332 36733	5.440,00
13 33 3439 372148 372148 6506410 Ferro de Soldar, Potência: 100W, Tensão: 127V (opcional 220V ou bivolt), Aplicação: Uso profissional em eletrônica e manutenção industrial, Formato Ponta: Cônica ou Meia-Caneta, Material Ponta: Cobre com revestimento de ferro, Características Unidade 12 R\$ 75,00 R\$ R\$	900,00
336 5965 180189- 24/2025 610413 6484891 Microfone Tipo: Sem Fio UHF Handheld, Alimentação: Pilhas AA, Características Adicionais: 1 Receptor, 2 Microfones de Mão, Sem Fio, Alcance: 15 a 20 metros, Aplicação: Pequenos Eventos e Locais de Pequeno Porte, Acessórios: 1 Cabo P10 x P10, 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case, Sensibilidade: +/- 80 dB	9.999,90
TOTAL ITENS R\$ 52	523.149,40

ANEXO 1.1



ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Estudo Técnico Preliminar 99/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00376708/2025-21

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a necessidade de substituição de materiais e suprimentos de informática inutilizáveis para atender às demandas operacionais e administrativas do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5) e de suas Unidades subordinadas (4º BPM/M,16º BPM/M, 23º BPM/M e 49º BPM/M). Este estudo é fundamental para garantir a continuidade das atividades, a otimização dos processos e a manutenção da infraestrutura tecnológica da organização.
- 2.2. A ausência ou insuficiência dos itens impacta diretamente a produtividade, a eficiência e a capacidade de resposta da equipe. A carência de materiais básicos inviabiliza tarefas cotidianas, enquanto a falta de materiais de informática e suprimentos adequados compromete o desempenho de sistemas e a segurança da informação. A aquisição regular e planejada desses recursos é, portanto, uma medida proativa para:
- a) **Manter a rotina administrativa e operacional:** Assegurar que todas as áreas da organização tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções sem interrupções;
- b) Otimizar a produtividade: Fornecer meios que permitam aos colaboradores executar suas tarefas de forma mais rápida e eficiente;
- c) Garantir a segurança dos dados e sistemas: Atualizar e manter suprimentos e softwares que protejam a infraestrutura de TI contra ameaças e falhas;
- d) **Promover a inovação e a atualização tecnológica:** Incorporar novas tecnologias que possam aprimorar os serviços prestados e a gestão interna;
- e) **Reduzir custos a longo prazo:** Evitar a paralisação de atividades e a necessidade de aquisições emergenciais, que tendem a ser mais dispendiosas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco - CPA/M-5	1° Tenente PMCleandro Martins Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente estudo visa analisar as necessidades para suprir as demandas operacionais e administrativas deste Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5) e de suas unidades subordinadas, por meio da contratação de empresa especializada com fornecimento total de material e mão de obra, ou aquisição de materiais e suprimentos essenciais à execução das atividades de manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura de tecnologia da informação (rede lógica e suprimentos de informática) para utilização por mão de obra própria.

4.2. São requisitos básicos:

- 4.2.1. O objeto da contratação e/ou os profissionais envolvidos deverão atender, no mínimo, às certificações ou conformidades técnicas exigidas por normas nacionais pertinentes (tais como ABNT, INMETRO, entre outras) ou possuir o devido registro em órgão regulador específico (a exemplo de Conselhos de Engenharia, Conselhos de Tecnologia da Informação, etc.), quando a natureza do serviço ou fornecimento assim o exigir;
- 4.2.2. Suprimentos de qualidade técnica suficiente para uso contínuo e prolongado em ambiente institucional;
- 4.2.3. Todos os itens devem ser de uso profissional, com durabilidade e garantia técnica.
- 4.3. A descrição dos itens será realizada de forma genérica e funcional, sem indicação de marcas, modelos específicos ou características que possam restringir a ampla competitividade, em conformidade com o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Os materiais e suprimentos objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.5. As especificações técnicas serão limitadas ao essencial para garantir o desempenho, a segurança e a adequação ao uso pretendido.
- 4.6. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive quanto à segurança, ergonomia e eficiência energética, quando aplicável.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Introdução

5.1.1. Conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento e demonstração da vantajosidade nas contratações públicas, conduzo este levantamento que, tem como objetivo verificar, com base em critérios técnicos e econômicos, a necessidade da contratação de empresa especializada com fornecimento total de materiais e mão de obra, ou aquisição de materiais e suprimentos específicos para a realização de manutenções de suprimentos de tecnologia da informação (TI) para uso deste Comando e Unidades subordinadas. A medida visa à racionalização de recursos, otimização de processos internos e redução de custos operacionais.

5.2. Contextualização

5.2.1. Atualmente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva na área mencionada é, em sua maioria, executados de forma precária pela falta de alguns materiais e suprimentos. Porém é sabido que os custos com a terceirização superam significativamente os valores estimados para a aquisição dos recursos necessários à execução interna desses serviços.

5.3. Contratação de empresa externa (terceirizada)

Vantagens

- 5.3.1. **Especialização Técnica:** A empresa contratada geralmente possui equipes com alta especialização e certificações específicas para TI, incluindo conhecimentos sobre as últimas tecnologias e normas.
- 5.3.2. **Redução de Encargos Trabalhistas:** Não há vínculo empregatício direto com a mão de obra, o que elimina custos com salários, benefícios, treinamentos e encargos sociais.
- 5.3.3. Ferramental e Suprimentos: A empresa já possui todos os materiais e suprimentos necessários, eliminando a necessidade de investimento e aquisição desses itens.

Desvantagens

- 5.3.4. **Custo Elevado:** O custo por serviço ou por contrato tende a ser mais alto, pois a empresa terceirizada inclui em seus preços seus próprios custos operacionais, lucros, impostos e encargos.
- 5.3.5. **Dependência Externa:** Existe uma dependência de terceiros, o que pode gerar atrasos no atendimento (se houver alta demanda por parte da contratada) ou na execução, dependendo da disponibilidade da empresa.

- 5.3.5. **Menor Controle Direto:** O controle sobre a execução e a qualidade do serviço pode ser menos direto, exigindo fiscalização e gestão de contrato mais rigorosas.
- 5.3.6. **Risco de Vazamento de Informações:** Embora os contratos possam ter cláusulas de confidencialidade, há um risco inerente maior no acesso de pessoal externo aos suprimentos sensíveis de TI bem como a estrutura física das unidades.

5.4. Aquisição e execução interna (mão de obra própria)

Vantagens

- 5.4.1. **Custo-benefício:** Redução de despesas diretas e indiretas.
- 5.4.2. **Agilidade:** Equipes internas podem responder imediatamente a demandas.
- 5.4.3. Controle e qualidade: Procedimentos padronizados e inspeções periódicas com supervisão direta.
- 5.4.4. Capacitação interna: O desenvolvimento de competências técnicas internas fortalece a instituição.
- 5.4.5. **Segurança:** Manutenções realizadas por equipe própria diminuem risco de vazamento de informações das estruturas internas, bem como da rede lógica e aumentam a segurança institucional.
- 5.4.6. **Redução de Custos Repetitivos:** Prevenção de contratos mensais com prestadores de serviço.

Desvantagens

- 5.4.7. **Manutenção da Equipe:** Exige a manutenção de um quadro de pessoal específico, com custos fixos de salários, benefícios e encargos trabalhistas.
- 5.4.8. **Gestão de Estoque**: Requer uma gestão eficiente de estoque de peças e suprimentos para garantir a disponibilidade.
- 5.4.9. **Limitação de Escala**: Pode ser desafiador lidar com picos de demanda ou projetos muito grandes que excedam a capacidade da equipe interna.

5.6. Conclusão

5.6.1. Com base nas evidências apresentadas, conclui-se que a aquisição dos materiais e suprimentos para manutenção interna de modo geral, representa uma alternativa economicamente mais viável por eliminar lucros e custos administrativos e estrategicamente mais eficazes do que a terceirização. A medida permitirá ganhos significativos em eficiência operacional, economia de recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados, além da padronização dos serviços e garantia de conformidade.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Visando atender o disposto no art. 9º das I-23-PM, a solução consiste na contratação de um fornecedor único ou de múltiplos fornecedores, via processo licitatório, para o fornecimento imediato de um amplo portfólio de itens, conforme as necessidades específicas deste Comando e Unidades subordinadas. A estratégia principal será a adoção de uma Ata de Registro de Preços (ARP), que permitirá flexibilidade nas aquisições e assegurará a manutenção de preços competitivos durante o período de sua vigência.
- 6.2. A modalidade de licitação Pregão Eletrônico, mostrou-se a solução mais adequada, pois garante a competitividade e a transparência. A licitação poderá ser organizada em itens para maximizar a participação de diferentes perfis de fornecedores e otimizar os preços por categoria.
- 6.3. Nesse contexto observa-se que a utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) é a principal ferramenta para a gestão das aquisições. A ARP permitirá o empenhamento à medida que a necessidade surgir, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o volume estimado. Isso minimiza a necessidade de grandes estoques e permite o reabastecimento ágil.
- 6.4. A presente aquisição visa atender, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, aos seguintes requisitos e condições:

- 6.4.1. **Melhoria das condições de uso:** A aquisição proposta tem como objetivo primordial aprimorar continuamente as condições de uso das dependências do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5). Almeja-se, assim, proporcionar um ambiente que atenda aos padrões de conforto, segurança e funcionalidade estabelecidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), em estrita observância ao que será detalhado no Termo de Referência.
- 6.4.2. **Conformidade técnica e certificações:** Os materiais e suprimentos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas e certificações emitidas pelos Órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.
- 6.4.3. **Composição do preço:** O preço a ser licitado, deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros);
- b) Seguros;
- c) Despesas de administração;
- d) Lucro;
- e) Custos com transporte e frete;
- f) Demais despesas correlatas à execução integral do objeto.
- 6.4.4. Condições e prazo de entrega e/ou execução: A entrega dos materiais deverá ser efetuada rigorosamente dentro do prazo estabelecido, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e no local a ser indicado no Termo de Referência, em conformidade com as condições negociadas. O cumprimento dos prazos estipulados é condição essencial para a execução contratual.
- 6.4.5. **Qualidade das embalagens:** As embalagens deverão veicular informações precisas e claras sobre as características dos produtos, além de serem adequadas para o armazenamento e transporte dos materiais, prevenindo danos.
- 6.4.6. **Qualidade dos materiais e suprimentos:** Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e as finalidades a que se destinam.
- 6.4.7. Recusa de materiais danificados: Não serão aceitos materiais que apresentarem embalagens danificadas no ato do recebimento.
- 6.4.8. **Garantia e troca/substituição:** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar o refazimento ou a substituição sem ônus para a CONTRATANTE, dos materiais que apresentarem defeito ou vícios de fabricação. Excluem-se desta previsão os casos de comprovada incorreção de uso ou inadequada manutenção por parte dos usuários.
- 6.5. Não haverá exigência de garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns e de consumo imediato.
- 6.6. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e outras comprovações constarão em Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As necessidades, unitárias e totais, foram verificadas por profissionais deste Comando, de acordo com as necessidades apontadas e aquisições anteriores:

ITENS									
ITEM C.	CADMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA				

1	483824	6416691	Monitor Computador, Tamanho Tela: 23 a 24 POL, Tipo de Tela: LED com painel IPS ou equivalente, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: FULL HD (1920x1080), Interatividade da Tela: Não Sensível ao Toque, Ajuste: Inclinação Ajustável e compatível com suporte VESA, Entradas de Vídeo: HDMI e VGA ou DisplayPort, Contraste: mínimo 1000:1, Brilho: mínimo 250 cd/m², Tempo de Resposta: de 1 a 5 ms, Tela: Acabamento Antirreflexo, Alimentação: Bivolt Automático, Eficiência Energética: Selo Procel A ou Energy Star, Certificação Ambiental: RoHS	Unidade	250
2	624091	6333168	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 7M, Tipo Lâmpada: UHE, Voltagem: Bivolt, Quantidade Entrada RGB: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN (HDMI), Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tamanho Máximo Imagem: 300POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM (ANSI), Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920 x 1080 (Full HD), Contraste Mínimo: 20.000: 1, Tipo Controle: Manual e Remoto	Unidade	25
3	617350	5783658	Tela Projeção, Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil e Funcionamento em Rolo, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Vinil, Cor: Branca, Tipo Tela: Retrátil, Tamanho Tela: 120 polegadas	Unidade	25
4	451817	6085130	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio, USB 2.0 com tecla "Ç", sem tecla "Fn", cor preta, teclas anatômicas que podem durar até 10 milhões de cliques em condições normais de uso, com três zonas, teclas com cúpula emborrachadas, pernas de inclinação ajustável com três regulagens de altura	Unidade	250
5	457752	6116531	Mouse Microcomputador Tipo: Óptico, Conectividade: Com Fio, USB 2.0, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll), Resolução Ajustável: 800 a 1.600DPI, Design: Ambidestro, Cor: Preta, Material: Plástico ABS resistente, Roda de Rolagem: Com clique tátil, Cabo: 1,5m com revestimento em nylon, Plug & Play: Não requer driver, Durabilidade: Até 3milhões de cliques, Aplicação: Uso em escritório, home office e laboratórios.	Unidade	250

6	374084	6356877	Mouse Pad, Tipo: Com Apoio em Gel, Material: Tecido e Gel, Base: Emborrachada Antiderrapante, Cor: Preta, Compatibilidade: Mouses Ópticos e Laser, Formato: Retangular com apoio ergonômico.	Unidade	200
7	389529	5594480	Régua Elétrica, Tamanho: Compacta padrão escritório, Quantidade Tomadas Saída: 8 (2P+T), Tensão: Bivolt Automático (127V/220V), Corrente Máxima: 10A, Proteção: Fusível ou Disjuntor, Material: Plástico ABS resistente, Tipo de Cabo: 1,5 m com bitola adequada, Interruptor: Liga/Desliga com indicador luminoso, Características Adicionais: Proteção contra sobrecarga, filtro EMI/RFI para redução de interferências, Aplicação: Uso doméstico e corporativo	Unidade	300
8	481781	3591816	Caixa de Som Potência: Até 5W RMS (2.5W x 2), Cor: Preta, Voltagem: 5V via USB, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Estéreo 2.0, Controle de Volume Integrado, Conexão via P2 3.5mm, Alimentação USB, Plug and Play, Material: Plástico ABS de Alta Resistência, Design Compacto e Leve, Compatível com PCs e Notebooks, Sem Subwoofer	Conjunto	70
9	360407	6366422	Testador de Cabo de Rede, Funções: Toner de Rede, Medidor de Comprimento de Fio Rompido, Teste POE (Power over Ethernet), Detector de Tensão, Tipos de Cabos Testados: RJ45, RJ11, UTP, Tela: Display LCD para resultados precisos, Alimentação: Pilhas AA ou recarregáveis, Características Adicionais: Compacto, Portátil, Fácil Operação, Estojo de Proteção Incluso, Aplicação: Instalação, Manutenção e Diagnóstico de Redes.	Unidade	15
10	624206	2826020	Alicate de Crimpagem Tipo: RJ45, RJ11 e RJ12, Aplicação: Montagem de Cabos de Rede e Telefonia, Material: Aço Carbono com Cabo Emborrachado, Mecanismo: Crimpagem com Catraca para Maior Precisão, Funções Adicionais: Decapador e Cortador Integrados, Compatibilidade: Conectores Modulares 8P8C, 6P6C e 6P4C, Características Adicionais: Design Ergonômico, Leve e Resistente, Ideal para Uso Técnico e Manutenção de Redes	Unidade	20
			Soprador de Ar, Potência: 130W, Voltagem: 220V, Aplicação: Limpeza Interna de Computadores,		

11	414830	2855879	Notebooks e Equipamentos Eletrônicos, Características Adicionais: Sistema de Jateamento de Ar para remoção eficiente de poeira, Bocal Estreito para áreas de difícil acesso, Filtro lavável, Design compacto e ergonômico, Material: Plástico ABS resistente, Cor: Preto	Unidade	12
12	367332	2185911	Solda Estanho, Aspecto Físico: Fio Sólido, Aplicação: Soldagem de Componentes Eletroeletrônicos, Diâmetro: 1mm, Composição: Liga de Estanho 60% e Chumbo 40%, Características Adicionais: Flux Core (com fluxo interno), Boa Fluidez, Fácil Derretimento, Embalagem em Bobina, Ideal para Uso Industrial e Profissional	Rolo 500 grama	40
13	372148	6506410	Ferro de Soldar, Potência: 100W, Tensão: 127V (opcional 220V ou bivolt), Aplicação: Uso profissional em eletrônica e manutenção industrial, Formato Ponta: Cônica ou Meia-Caneta, Material Ponta: Cobre com revestimento de ferro, Características Adicionais: Aquecimento rápido, Cabo com isolamento térmico, Design ergonômico e resistente, Controle de temperatura opcional, Uso profissional	Unidade	12
14	610413	6484891	Microfone Tipo: Sem Fio UHF Handheld, Alimentação: Pilhas AA, Características Adicionais: 1 Receptor, 2 Microfones de Mão, Sem Fio, Alcance: 15 a 20 metros, Aplicação: Pequenos Eventos e Locais de Pequeno Porte, Acessórios: 1 Cabo P10 x P10, 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case, Sensibilidade: +/- 80 dB	Unidade	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 523.149,40

- 8.1. Estimativa do valor da contratação R\$ 523.149,40 (quinhentos e vinte e três mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
- 8.2. Os valores totais estimados para atender a necessidade do objeto serão disponibilizados na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação da solução será objeto de parcelamento, tendo em vista que o parcelamento por itens permite que empresas especializadas em diferentes tipos de produtos participem da licitação, ampliando a competitividade, gerando vantagem econômica, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto que a Administração Pública almeja adquirir. Esta conclusão baseia-se nas particularidades dos materiais a serem adquiridos, os quais, embora guardem uma relação direta e essencial com a execução do objeto principal, não dependem de outras contratações prévias ou simultâneas para sua plena operacionalidade ou para a satisfação da necessidade pública, o que simplifica o planejamento e a execução da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual - PCA 2025, ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000030/2025, publicado em 04/06/2024, identificador da contratação 180189/000024/2025 e em pleno alinhamento com a Seção II da I-23 PM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O principal objetivo da aquisição dos materiais e suprimentos de informática é a sua utilização na sede do CPA/M-5 e Unidades subordinadas, proporcionando aos policiais militares deste Comando e de outras unidades materiais e equipamentos de informática adequados, que atendam aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade da PMESP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração de um processo para licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço - ARP, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para execução da manutenção por efetivo próprio, de acordo com o art. 9º das I-23-PM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Na aquisição de materiais e suprimentos de informática, não foram constatados impactos ambientais diretos relevantes.
- 14.2. No âmbito da aquisição e recebimento dos materiais, não se identificou um impacto direto que precise de gestão específica naquele momento da contratação. Contudo, em uma análise ambiental mais aprofundada, será prudente considerar o descarte adequado dos materiais elétricos e eletrônicos (lixo eletrônico) ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- 15.1.1. A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa primordialmente atender às demandas contínuas e prementes de manutenção da sede deste Comando e de suas Unidades subordinadas, conforme detalhamento exarado neste documento.
- 15.1.2. A solução proposta, embora de reduzida complexidade operacional, projeta-se para gerar benefícios substanciais em diversas esferas da gestão e operação institucional.
- 15.1.3. Ademais, a aquisição direta dos equipamentos e suprimentos, alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o da economicidade, configura-se como a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a otimização dos recursos e a eficiência na prestação dos serviços.

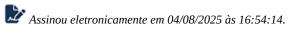
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

NATALIA YANE GOTTARDI

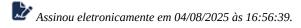
Cb PM Auxiliar de Logística



Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

LUAN RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES

Cb PM Auxiliar de Telemática



ANEXO II



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE00000

UG										
Gestão										
Data de Emissão	0									
CNPJ/CPF/UG										
Credor										
Endereço										
Cidade							UF		СЕР	
Origem Materia	ı									
Evento	UO	Programa de T	rabalho	Fonte	Na	tureza Despesa	UGR		PI	PTRES
No Processo				Acordo	1					
Tipo de Empenh	10			Ref Dis	pensa					
Licitação			Modali	dade						
Empenho Orig.				Nº Con	trato			Nº OC		
Valor do Empen	nho R\$									
				C	Cronogram	a				
				Mês		Valor				
				INICS						
				IVIES						
Item:	Unidad	e de Medida	Qu	uantidade		Preço Unitário		Preço Total		
Item:	Unidad	e de Medida	Qu			Preço Unitário		Preço Total		
Item:	Unidad	e de Medida	Qu			Preço Unitário		Preço Total		
Item:			Qu			Preço Unitário		Preço Total		
	Transporta		Qu			Preço Unitário		Preço Total		

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000030/2025 de 04/06/2024				
ITEM	ID ITEM CLASSE/GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	308 7060 180189-24/2025	483824		Monitor Computador, Tamanho Tela: 23 a 24 POL, Tipo de Tela: LED com painel IPS ou equivalente, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: FULL HD (1920x1080), Interatividade da Tela: Não Sensível ao Toque, Ajuste: Inclinação Ajustável e compatível com suporte VESA, Entradas de Vídeo: HDMI e VGA ou DisplayPort, Contraste: mínimo 1000:1, Brilho: mínimo 250 cd/m², Tempo de Resposta: de 1 a 5 ms, Tela: Acabamento Antirreflexo, Alimentação: Bivolt Automático, Eficiência Energética: Selo Procel A ou Energy Star, Certificação Ambiental: RoHS	Unidade	250		R\$ -
2	320 6730 180189-24/2025	624091	6333168	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 7M, Tipo Lâmpada: UHE, Voltagem: Bivolt, Quantidade Entrada RGB: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN (HDMI), Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tamanho Máximo Imagem: 300POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM (ANSI), Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920 x 1080 (Full HD), Contraste Mínimo: 20.000:1, Tipo Controle: Manual e Remoto	Unidade	25		R\$ -
3	321 6730 180189-24/2025	617350	5783658	Tela Projeção, Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil e Funcionamento em Rolo, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Vinil, Cor: Branca,Tipo Tela: Retrátil, Tamanho Tela: 120 polegadas	Unidade	25		R\$ -
4	309 7060 180189-24/2025	451817	6085130	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio, USB 2.0 com tecla "Ç", sem tecla "Fn", cor preta, teclas anatômicas que podem durar até 10 milhões de cliques em condições normais de uso, com três zonas, teclas com cúpula emborrachadas, pernas de inclinação ajustável com três regulagens de altura	Unidade	250		R\$ -
5	310 7060 180189-24/2025	457752	6116531	Mouse Microcomputador Tipo: Óptico, Conectividade: Com Fio, USB 2.0, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll), Resolução Ajustável: 800 a 1.600 DPI, Design: Ambidestro, Cor: Preta, Material: Plástico ABS resistente, Roda de Rolagem: Com clique tátil, Cabo: 1,5 m com revestimento em nylon, Plug & Play: Não requer driver, Durabilidade: Até 3 milhões de cliques, Aplicação: Uso em escritório, home office e laboratórios.	Unidade	250		R\$ -
6	311 7090 180189-24/2025	374084	6356877	Mouse Pad, Tipo: Com Apoio em Gel, Material: Tecido e Gel, Base: Emborrachada Antiderrapante, Cor: Preta, Compatibilidade: Mouses Ópticos e Laser, Formato: Retangular com apoio ergonômico.	Unidade	200		R\$ -

7	312 5999 180189-24/2025	389529	5594480	Régua Elétrica, Tamanho: Compacta padrão escritório, Quantidade Tomadas Saída: 8 (2P+T), Tensão: Bivolt Automático (127V/220V), Corrente Máxima: 10A, Proteção: Fusível ou Disjuntor, Material: Plástico ABS resistente, Tipo de Cabo: 1,5m com bitola adequada, Interruptor: Liga/Desliga com indicador luminoso, Características Adicionais: Proteção contra sobrecarga, filtro EMI/RFI para redução de interferências, Aplicação: Uso doméstico e corporativo	Unidade	300	R\$ -
8	316 7060 180189-24/2025	481781	3591816	Caixa de Som Potência: Até 5W RMS (2.5W x 2), Cor: Preta, Voltagem: 5V via USB, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Estéreo 2.0, Controle de Volume Integrado, Conexão via P2 3.5mm, Alimentação USB, Plug and Play, Material: Plástico ABS de Alta Resistência, Design Compacto e Leve, Compatível com PCs e Notebooks, Sem Subwoofer	Conjunto	70	R\$ -
9	317 6625 180189-24/2025	360407	6366422	Testador de Cabo de Rede, Funções: Toner de Rede, Medidor de Comprimento de Fio Rompido, Teste POE (Power over Ethernet), Detector de Tensão, Tipos de Cabos Testados: RJ45, RJ11, UTP, Tela: Display LCD para resultados precisos, Alimentação: Pilhas AA ou recarregáveis, Características Adicionais: Compacto, Portátil, Fácil Operação, Estojo de Proteção Incluso, Aplicação: Instalação, Manutenção e Diagnóstico de Redes.	Unidade	15	R\$ -
10	327 5120 180189-24/2025	624206	2826020	Alicate de Crimpagem Tipo: RJ45, RJ11 e RJ12, Aplicação: Montagem de Cabos de Rede e Telefonia, Material: Aço Carbono com Cabo Emborrachado, Mecanismo: Crimpagem com Catraca para Maior Precisão, Funções Adicionais: Decapador e Cortador Integrados, Compatibilidade: Conectores Modulares 8P8C, 6P6C e 6P4C, Características Adicionais: Design Ergonômico, Leve e Resistente, Ideal para Uso Técnico e Manutenção de Redes	Unidade	20	R\$ -
11	328 7910 180189-24/2025	414830	2855879	Soprador de Ar, Potência: 130W, Voltagem: 220V, Aplicação: Limpeza Interna de Computadores, Notebooks e Equipamentos Eletrônicos, Características Adicionais: Sistema de Jateamento de Ar para remoção eficiente de poeira, Bocal Estreito para áreas de difícil acesso, Filtro lavável, Design compacto e ergonômico, Material: Plástico ABS resistente, Cor: Preto	Unidade	12	R\$ -
12	332 3439 180189-24/2025	367332	2185911	Solda Estanho, Aspecto Físico: Fio Sólido, Aplicação: Soldagem de Componentes Eletroeletrônicos, Diâmetro: 1mm, Composição: Liga de Estanho 60% e Chumbo 40%, Características Adicionais: Flux Core (com fluxo interno), Boa Fluidez, Fácil Derretimento, Embalagem em Bobina, Ideal para Uso Industrial e Profissional	Rolo 500 grama	40	R\$ -
13	333 3439 180189-24/2025	372148	6506410	Ferro de Soldar, Potência: 100W, Tensão: 127V (opcional 220V ou bivolt), Aplicação: Uso profissional em eletrônica e manutenção industrial, Formato Ponta: Cônica ou Meia-Caneta, Material Ponta: Cobre com revestimento de ferro, Características Adicionais: Aquecimento rápido, Cabo com isolamento térmico, Design ergonômico e resistente, Controle de temperatura opcional, Uso profissional	Unidade	12	R\$ -
14	336 5965 180189-24/2025	610413	6484891	Microfone Tipo: Sem Fio UHF Handheld, Alimentação: Pilhas AA, Características Adicionais: 1 Receptor, 2 Microfones de Mão, Sem Fio, Alcance: 15 a 20 metros, Aplicação: Pequenos Eventos e Locais de Pequeno Porte, Acessórios: 1 Cabo P10 x P10, 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case, Sensibilidade: +/- 80 dB	Unidade	10	R\$ -
				TOTAL ITENS			R\$ -

ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000030/2025 de 04/06/2024				
ITEM	ID ITEM CLASSE/GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENT O	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	308 7060 180189-24/2025	483824	6416691	Monitor Computador, Tamanho Tela: 23 a 24 POL, Tipo de Tela: LED com painel IPS ou equivalente, Formato Tela: Widescreen, Qualidade de Imagem: FULL HD (1920x1080), Interatividade da Tela: Não Sensível ao Toque, Ajuste: Inclinação Ajustável e compatível com suporte VESA, Entradas de Vídeo: HDMI e VGA ou DisplayPort, Contraste: mínimo 1000:1, Brilho: mínimo 250 cd/m², Tempo de Resposta: de 1 a 5 ms, Tela: Acabamento Antirreflexo, Alimentação: Bivolt Automático, Eficiência Energética: Selo Procel A ou Energy Star, Certificação Ambiental: RoHS	Unidade	250	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00
2	320 6730 180189-24/2025	624091	6333168	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 7M, Tipo Lâmpada: UHE, Voltagem: Bivolt, Quantidade Entrada RGB: 1UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1UN (HDMI), Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tamanho Máximo Imagem: 30POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Luminosidade Mínima: 3.600LM (ANSI), Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa, Resolução: Nativa 1920 x 1080 (Full HD), Contraste Mínimo: 20.000:1, Tipo Controle: Manual e Remoto	Unidade	25	R\$ 4.600,00	R\$ 115.000,00
3	321 6730 180189-24/2025	617350	5783658	Tela Projeção, Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil e Funcionamento em Rolo, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Vinil, Cor: Branca,Tipo Tela: Retrátil, Tamanho Tela: 120 polegadas	Unidade	25	R\$ 1.499,00	R\$ 37.475,00
4	309 7060 180189-24/2025	451817		Teclado Microcomputador Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio, USB 2.0 com tecla "Ç", sem tecla "Fn", cor preta, teclas anatômicas que podem durar até 10 milhões de cliques em condições normais de uso, com três zonas, teclas com cúpula emborrachadas, pernas de inclinação ajustável com três regulagens de altura	Unidade	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
5	310 7060 180189-24/2025	457752	6116531	Mouse Microcomputador Tipo: Óptico, Conectividade: Com Fio, USB 2.0, Botões: 3 (esquerdo, direito e scroll), Resolução Ajustável: 800 a 1.600 DPI, Design: Ambidestro, Cor: Preta, Material: Plástico ABS resistente, Roda de Rolagem: Com clique tátil, Cabo: 1,5 m com revestimento em nylon, Plug & Play: Não requer driver, Durabilidade: Até 3 milhões de cliques, Aplicação: Uso em escritório, home office e laboratórios.	Unidade	250	R\$ 20,95	R\$ 5.237,50
6	311 7090 180189-24/2025	374084		Mouse Pad, Tipo: Com Apoio em Gel, Material: Tecido e Gel, Base: Emborrachada Antiderrapante, Cor: Preta, Compatibilidade: Mouses Ópticos e Laser, Formato: Retangular com apoio ergonômico.	Unidade	200	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00

14	333 3439 180189-24/2025 336 5965 180189-24/2025	372148 610413	6506410 6484891	Uso profissional em eletrônica e manutenção industrial, Formato Ponta: Cônica ou Meia-Caneta, Material Ponta: Cobre com revestimento de ferro, Características Adicionais: Aquecimento rápido, Cabo com isolamento térmico, Design ergonômico e resistente, Controle de temperatura opcional, Uso profissional Microfone Tipo: Sem Fio UHF Handheld, Alimentação: Pilhas AA, Características Adicionais: 1 Receptor, 2 Microfones de Mão, Sem Fio, Alcance: 15 a 20 metros, Aplicação: Pequenos Eventos e Locais de Pequeno Porte, Acessórios: 1 Cabo P10 x P10, 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case, Sensibilidade: +/- 80 dB	Unidade Unidade	12	R\$	75,00 999,99	R\$	9.999,90
	3439	372148	6506410	Meia-Caneta, Material Ponta: Cobre com revestimento de ferro, Características Adicionais: Aquecimento rápido, Cabo com isolamento térmico, Design ergonômico e	Unidade	12	R\$	75,00	R\$	900,00
13				Ferro de Soldar, Potência: 100W, Tensão: 127V (opcional 220V ou bivolt), Aplicação:						
12	332 3439 180189-24/2025	367332	2185911	Solda Estanho, Aspecto Físico: Fio Sólido, Aplicação: Soldagem de Componentes Eletroeletrônicos, Diâmetro: 1mm, Composição: Liga de Estanho 60% e Chumbo 40%, Características Adicionais: Flux Core (com fluxo interno), Boa Fluidez, Fácil Derretimento, Embalagem em Bobina, Ideal para Uso Industrial e Profissional	Rolo 500 grama	40	R\$	136,00	R\$	5.440,00
11	328 7910 180189-24/2025	414830	2855879	Soprador de Ar, Potência: 130W, Voltagem: 220V, Aplicação: Limpeza Interna de Computadores, Notebooks e Equipamentos Eletrônicos, Características Adicionais: Sistema de Jateamento de Ar para remoção eficiente de poeira, Bocal Estreito para áreas de difícil acesso, Filtro lavável, Design compacto e ergonômico, Material: Plástico ABS resistente, Cor: Preto	Unidade	12	R\$	262,00	R\$	3.144,00
10	327 5120 180189-24/2025	624206	2826020	Alicate de Crimpagem Tipo: RJ45, RJ11 e RJ12, Aplicação: Montagem de Cabos de Rede e Telefonia, Material: Aço Carbono com Cabo Emborrachado, Mecanismo: Crimpagem com Catraca para Maior Precisão, Funções Adicionais: Decapador e Cortador Integrados, Compatibilidade: Conectores Modulares 8P8C, 6P6C e 6P4C, Características Adicionais: Design Ergonômico, Leve e Resistente, Ideal para Uso Técnico e Manutenção de Redes	Unidade	20	R\$	64,00	R\$	1.280,00
9	317 6625 180189-24/2025	360407	6366422	Testador de Cabo de Rede, Funções: Toner de Rede, Medidor de Comprimento de Fio Rompido, Teste POE (Power over Ethernet), Detector de Tensão, Tipos de Cabos Testados: RJ45, RJ11, UTP, Tela: Display LCD para resultados precisos, Alimentação: Pilhas AA ou recarregáveis, Características Adicionais: Compacto, Portátil, Fácil Operação, Estojo de Proteção Incluso, Aplicação: Instalação, Manutenção e Diagnóstico de Redes.	Unidade	15	R\$	545,00	R\$	8.175,00
8	316 7060 180189-24/2025	481781	3591816	Caixa de Som Potência: Até 5W RMS (2.5W x 2), Cor: Preta, Voltagem: 5V via USB, Aplicação: Computador, Características Adicionais: Estéreo 2.0, Controle de Volume Integrado, Conexão via P2 3.5mm, Alimentação USB, Plug and Play, Material: Plástico ABS de Alta Resistência, Design Compacto e Leve, Compatível com PCs e Notebooks, Sem Subwoofer	Conjunto	70	R\$	55,00	R\$	3.850,00
7	312 5999 180189-24/2025	389529	5594480	Régua Elétrica, Tamanho: Compacta padrão escritório, Quantidade Tomadas Saída: 8 (2P+T), Tensão: Bivolt Automático (127V/220V), Corrente Máxima: 10A, Proteção: Fusível ou Disjuntor, Material: Plástico ABS resistente, Tipo de Cabo: 1,5m com bitola adequada, Interruptor: Liga/Desliga com indicador luminoso, Características Adicionais: Proteção contra sobrecarga, filtro EMI/RFI para redução de interferências, Aplicação: Uso doméstico e corporativo	Unidade	300	R\$	60,00	R\$	18.000,00

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO
UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180.189
N° PR – 189/0012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250883183

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da <u>UGE 180.189 do Comando de Policiamento de Área Metropolitano Cinco (CPA/M-5)</u>, com sede na <u>Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Butantã</u>, na cidade de <u>São Paulo/SP</u>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº <u>04.198.514/0081-39</u>, neste ato representado pelo Senhor <u>Coronel PM ALLAN MARQUES BUENO</u>, nomeado pelo Decreto de 22 de Agosto de 2024, publicado no DOE de 23 de Agosto de 2024, <u>portador da identificação funcional nº 940710-3, inscrito no CPF sob o nº 248.288.208-76,</u> no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º <u>20250883183</u>, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no <u>Edital de licitação</u>, sujeitando-se as partes às normas constantes na <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, no <u>Decreto estadual nº 67.608</u>, de 27 de março de 2023, c/c o <u>Decreto nº 11.462</u>, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais contratações futuras de materiais e suprimentos de informática para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco e Unidades subordinadas, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico PR-189/0012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor: _	 (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Edital/	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o <u>Comando de Policiamento de Área</u>

 Metropolitano Cinco CPA/M-5.
- 3.2. <u>Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do</u> registro de preços.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. <u>Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.</u>
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

- 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
 - 6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.3. É vedado:
 - a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
 - b) <u>restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.</u>

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.
 - 7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus precos aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.
 - 7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.
 - 7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:
 - a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
 - b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:
 - a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
 - b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
 - 7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.
 - 7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:
 - alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
 - b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.
 - 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.
 - 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
 - se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
 - 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **emissão de nota de empenho**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
 - 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de <u>02 (dois) dias</u> <u>úteis</u>, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da <u>Lei estadual nº</u> 12.799, de 2008.
 - 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
 - 11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

- 11.2.5.2. <u>a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1):</u>
- 11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.3.1. <u>O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;</u>
 - 11.3.2. <u>O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.</u>
 - 11.3.3. <u>A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:</u>
 - 11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.3.3.2. <u>de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;</u>
 - 11.3.3.3. <u>de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;</u>
 - 11.3.3.4. <u>de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
 - 11.3.3.5. <u>dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133,</u> de 2021;
 - 11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
 - 11.3.3.7. <u>de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

	Autoridade / Dirigente
	CPF
	ÓRGÃO GERENCIADOR
	RESPONSAVEL
	CPF
	FORNECEDOR REGISTRADO - 01
	RESPONSAVEL
	CPF
	FORNECEDOR REGISTRADO - 02
	RESPONSAVEL
	CPF
	FORNECEDOR REGISTRADO - 03
TESTEMUNHAS:	
I ES I EIVIUNHAS.	

Testemunha 02

CPF

Testemunha 01

CPF

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

1	Fornecedor:	(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	CONIONNE Edital/	Unidade		Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor: _	(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	CONIORNE Edital/	Unidade		Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	